Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 775, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica isento do pagamento dos Tributos Municipais, a agencia do Banco do Brasil S/A, nésta cidade de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/dezembro/1967.-

Percy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. ___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 28/12/67.

Benjamim Sposito
Escriturario